



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7 de 6 de fevereiro de 2026.

“Altera a Lei nº 6.838/2025, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Restaurar de São Pio X”.

Art. 1º Os Arts. 1º e 2º da Lei nº 6.838, de 9 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (....)

Lote de terreno designado sob nº 12 (doze), da quadra C, com frente para a rua 2, na Vila Santa Elizabeth, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 11; de outro lado com o lote 13 e no fundo com os lotes 3 e 2.

Matrícula nº 7.123

Identificação: 0004.0003.0012

Art.2º A presente doação destina-se à instalação de sua sede e dependências, para o desenvolvimento de importantes ações socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo que a doação será cancelada caso a área seja utilizada para fins diversos, cuja construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da Associação Restaurar São Pio X.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para alterar a Lei nº 6.838/2025 que dispõe sobre doação de imóveis Associação Restaurar de São Pio X., conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para alterar a Lei 6.838/2025 que dispõe sobre doação do terreno situado a rua Maria Aparecida Mitidieri Santos, nº 152 – Vila Santa Elizabeth – CEP 18605-710 – Botucatu/SP.

Verificou-se que, por um erro material de redação no texto da norma original, o endereço do imóvel constante no art. 1º, foi grafado como “Lote de terreno designado sob nº 12 (doze), da quadra M, do Jardim Riviera” quando o correto, conforme a respectiva Matrícula nº 7.123 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, é “Lote de terreno designado sob nº 12 (doze), da quadra C, com frente para a rua 2, na Vila Santa Elizabeth.

A presente alteração é medida de rigor para viabilizar a formalização do registro imobiliário, garantindo a segurança jurídica do ato administrativo e permitindo que a donatária dê continuidade aos seus projetos no local. Ressalte-se que não há qualquer alteração no objeto da doação ou nas condições estabelecidas anteriormente, tratando-se estritamente de uma correção técnica de dados.

Já no art. 2º a substituição do termo “**concessão**” por “**doação**” faz-se necessária para manter a coerência lógica e jurídica do texto legal. Considerando que a lei dispõe sobre a transferência definitiva do domínio (sob encargo) para a donatária, o uso da palavra 'concessão' poderia sugerir, equivocadamente, um uso precário ou temporário do imóvel. Assim, a alteração proposta visa conferir clareza ao texto, ratificando que o cancelamento do ato, em caso de descumprimento do encargo, refere-se à reversão da doação.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, aguardo confiante o envio da presente propositura a Câmara Municipal bem como a sua aprovação.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Motta

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais